

**ATA 04/2018**

Aos seis de dezembro de dois mil e dezoito (06/12/2018), foi realizada a sessão da Comissão Disciplinar (CD) do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mineira de Futebol de Salão, sendo apreciados os Processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 04/2018, de 28/11/2018. A sessão iniciou-se às nove horas e vinte e três minutos (09:23) e encerrou-se as dez horas e cinquenta e três minutos (10:53) sob a presidência do Auditor Presidente Dr. Paulo Roberto Agostini Filho e presença dos Senhores Auditores Dr. Murilo Cláudio Coelho, Dr. Rafael Leite Fernandes Costa e o Dr. Raimundo do Espírito Santo Nepomuceno, Rafael Leite Fernandes Costa e Lúcio Aparecido Sousa e Silva, cujos resultados transcrevemos abaixo.

**Obs. Foi respeitado um (1) minuto de silêncio em homenagem ao falecimento do Procurador do TJD/Pleno da FMFS Dr. Plínio Diniz Chaves.**

**Processo Nº 12/2018 – Relator:** Dr. Murilo Cláudio Coelho

**Jogo:** Minas Tênis Clube x Olympico Club – Campeonato Estadual– Dia:12/11/2018 – Categoria Sub 17 Masculino.

=> **INDICIADO:** Davi Esteves de Freitas Alves (Atleta do Olympico Club)

**DECISÃO:** Por UNÂNIMIDADE (4 x 0) dos votos foi absolvido o atleta nos termos do Artigo 250, 1º, II do CBJD.

**DEFESA:** Por feita pelo advogado do clube Dr. Ruben Marques Fraga Júnior.

=> **INDICIADO:** Jorge Pereira dos Santos (Aux. Técnico do Olympico Club)

**DECISÃO:** Por UNÂNIMIDADE (4 x 0) dos votos foi absolvido o Aux. Técnico nos termos do Artigo 258, 2º, II do CBJD.

**DEFESA:** Por feita pelo próprio indiciado e pelo advogado do clube Dr. Ruben Marques Fraga Júnior.

**Processo Nº 13/2018 – Relator:** Dr. Rafael Leite Fernandes Costa

**Jogo:** Praia Clube x Patrocínio Tênis Clube – Campeonato Estadual – Dia: 15/11/2018 – Categoria Sub-17 Masculino.

=> **INDICIADO:** Fabiano Silva de Carvalho (Técnico do Patrocínio Tênis Clube)

**DECISÃO:** Por MAIORIA (3 x 1) dos votos foi absolvido nos termos do Artigo 258, § 2º, II do CBJD e por MAIORIA (3 x 1) dos votos foi aplicada a pena de uma (1) partida nos termos do Artigo 258-B, § 2º, foi aplicado o benefício do Art. 182, reduzindo-se a pena a metade, seriam duas (2) partidas.;

**DEFESA:** Apresentada por escrita e sustentada pelo indiciado Sr. Fabiano Silva de Carvalho.

=> **INDICIADO:** Caio Hollanda Torres Barbosa (Atleta do Praia Clube)

**DECISÃO:** Por UNÂNIMIDADE (4 x 0) dos votos foi aplicado a pena de 01 (uma) partida nos termos do Artigo 258, § 2º, II do CBJD. Foi aplicada a desclassificação do Artigo 257.

**DEFESA:** Foi ouvido o Sr. Fabiano Silva de Carvalho em defesa do atleta.

=> **INDICIADO:** Yan dos Santos Barbosa (Atleta do Patrocínio Tênis Clube)

**DECISÃO:** Por UNÂNIMIDADE (4 x 0) dos votos foi aplicado a pena de 01 (uma) partida nos termos do Artigo 258, § 2º, II do CBJD. Foi aplicada a desclassificação do Artigo 257.

**DEFESA:** Foi ouvido o Sr. Fabiano Silva de Carvalho em defesa do atleta.

=> **INDICIADO:** Fábio de Freitas Mozelli (Presidente do Patrocínio Tênis Clube)

**DECISÃO:** Por UNÂNIMIDADE (4 x 0) dos votos absolvido nos termos do Art. 258 § 2º, II do CBJD. Por UNÂNIMIDADE foi aplicado a pena de quinze (15) dias de suspensão nos termos do Artigo 258-B, § 2º. Por UNANIMIDADE foi aplicado também a pena de quinze (15) dias e multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) nos termos do Artigo 243-F. Foi aplicado o benefício do Art. 182 na multa aplicada, reduzindo-se a metade, seria R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**DEFESA:** Apresentada por escrita e sustentada pelo indiciado Sr. Fábio de Freitas Mozelli.

OBS. O Dr. Alexandre Madureira de Oliveira requereu a representação do Árbitro da partida Sr. Wenderson Junio da Silva Lima, mas o pedido foi indeferido por intempestividade.

**Processo Nº 14/2018 – Relator:** Dr. Raimundo do Espírito Santos Nepomuceno

**Jogo:** Praia Clube x Minas Tênis Clube – Campeonato Estadual – Dia: 18/11/2018 – Categoria Sub 17 Masculino.

**INDICIADO:** Yuri Carvalho Junqueira (Atleta do Praia Clube)

**DECISÃO:** Por MAIORIA (3 x 1) dos votos foi aplicada a pena absolvição nos termos do Art. 250 § 1º, I do CBJD.

**DEFESA:** Ad-Hoc pelo Dr. Alexandre Madureira de Oliveira.



Fl. 2/2

**INDICIADO:** *Davi Mariano Ken* (Atleta do Minas Tênis Clube)

**DECISÃO:** Por UNÂNIMIDADE (4 x 0) dos votos foi aplicada a pena absolvição nos termos do Artigo 254-A, § 1º, II do CBJD.

**DEFESA:** Feita pelo advogado do Clube Dr. Lucas Alkmim Pereira.

---

**Processo Nº 15/2018 – Relator:** Dr. Murilo Cláudio Coelho

**Jogo:** Catiguá Tênis Clube x Olympico Club – Campeonato Estadual – Dia: 24/11/2018 – Categoria Sub 17 Masculino.

**INDICIADO:** *Gabriel Enrico Cordeiro dos Santos* (Atleta do Olympico Club)

**DECISÃO:** Por UNÂNIMIDADE (4 x 0) dos votos foi aplicada a absolvição nos termos do Artigo 254-a, §1º, I.

**DEFESA:** Por feita pelo advogado do clube Dr. Ruben Marques Fraga Júnior

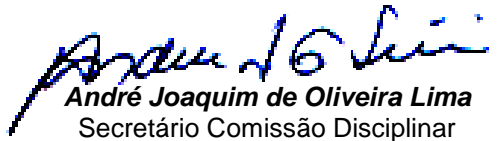
**INDICIADO:** *Rafael Moreira Ribeiro Vieira* (Atendente do Olympico Club)

**DECISÃO:** Por UNÂNIMIDADE (4 x 0) dos votos foi aplicada a pena de duas (2) partidas nos termos do Artigo 258, § 2º, II. Foi aplicado o benefício do Artigo 182, reduzindo-se a metade, seriam quatro (4) partidas.

**DEFESA:** Por feita pelo advogado do clube Dr. Ruben Marques Fraga Júnior..

---

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2018.



**André Joaquim de Oliveira Lima**  
Secretário Comissão Disciplinar